



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1082/91

[\(Ver Lei nº 860, de 13.9.1989\)](#)

DATA: 4 de dezembro de 1991.

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel para a indústria Basso Criações em Fibras Ltda, para expansão da mesma.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

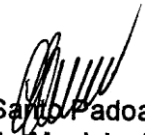
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a fazer doação da Reserva Municipal nº 3-D (três-D), com área de 1.500.000m² (mil e quinhentos metros quadrados), matriculada sob nº 23.064, junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à Empresa BASSO CRIAÇÕES EM FIBRAS LTDA, CGC/MF nº 81.131.344/0001-31.

Art. 2º - A doação fica condicionada ao seguinte:

- a) inalienabilidade por dez anos, contados da outorga da escritura Pública de doação;
- b) a área objeto da doação deverá se destinar ao uso exclusivo da indústria explorada pela donatária;
- c) reversão do imóvel ao doador em caso de descumprimento de qualquer das condições, com a perda das benfeitorias existentes, quaisquer que sejam, em favor do doador;
- d) prazo de seis meses para início da ampliação da empresa e de dois anos para a sua conclusão, contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 4 de dezembro de 1991.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal